

PORTARIA Nº 3.049/SIA, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 107.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e no art. 4º da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.072285/2016-91,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização – CEF RBAC nº 107, referente ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107), Emenda nº 01.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC nº 107 (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac>).

Art. 2º Os Elementos de Fiscalização - EF do CEF de que trata esta Portaria sujeitam-se ao critério qualificador “eficácia relativa”, que representa o risco à segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita e possui como valores aceitáveis os números inteiros 1 (um) a 10 (dez).

Art. 3º Será aplicada providência administrativa sancionatória quando houver o cometimento de nova infração relativa ao mesmo EF no período de tempo igual ou inferior ao prazo estabelecido no CEF, contado a partir do cometimento de infração anterior.

Art. 4º Os relatos voluntários de perigos, deficiências não intencionais e ocorrências em segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita devem ser incentivados e levados em consideração no processo administrativo sancionador, assegurado o sigilo da fonte.

Art. 5º O CEF de que trata esta Portaria não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização com natureza de ação fiscal, conforme definição constante do art. 2º, III, “b”, da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual poderá ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de risco iminente.

Art. 6º Ressalvado o disposto no art. 5º, esta Portaria aplica-se a todas as atividades de fiscalização em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 670/SIA, de 18 de março de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.11, nº 12, de 24 de março de 2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 4 de dezembro de 2018.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

ANEXO À PORTARIA Nº 3.049/SIA, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 107 ¹

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
1593	Avaliação de Risco	107.17(a)	Elabora e implementa um processo contínuo de avaliação de risco, com o objetivo de orientar o planejamento da segurança aeroportuária.	Não realizar avaliação de risco, de forma contínua, com o objetivo de orientar o planejamento da segurança aeroportuária.	Aeródromos Classe AP-1 (*Rec); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
1594	Equipamentos de Segurança - Inventário	107.19(c)	Mantém um inventário atualizado dos equipamentos de segurança.	Não manter um inventário atualizado dos equipamentos de segurança.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
				Não possuir inventário dos equipamentos de segurança.			
1595	Equipamentos de Segurança - Calibração	107.21(a)	Mantém os equipamentos calibrados em função do nível de ameaça.	Não manter os equipamentos calibrados em função do nível de ameaça.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
1596	Equipamentos de Segurança - Testes e Ensaios	107.21(a)(1)	Implementa um programa de testes e ensaios de aferição.	Não descrever um ou mais itens previstos em normativo no programa de testes e ensaios de aferição.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
				Não seguir a(s) metodologia(s) estabelecida(s) para os testes e ensaios de cada equipamento			
				Não cumprir o cronograma de realização de testes e ensaios de aferição.			

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
				Não implementar ações corretivas na identificação de deficiências ou desvios das características esperadas. Não elaborar ou implementar um programa de testes e ensaios de aferição.		Sancionatória	N/A
1597	Equipamentos de Segurança - Condições de Operação	107.23(a)	Mantém os equipamentos em condições normais de operação, observando os requisitos estabelecidos e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.	Não manter os equipamentos em condições normais de operação face às recomendações do fabricante do equipamento e aos requisitos estabelecidos.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
1737	Equipamentos de Segurança - Fatores Humanos	107.23(a)(1)	Observa aspectos gerais sobre fatores humanos, de forma que as limitações de atuação dos profissionais não contribuam para o cometimento de erros que prejudiquem o sistema de segurança.	Não observar aspectos gerais sobre fatores humanos, de forma que as limitações de atuação dos profissionais não contribuam para o cometimento de erros que prejudiquem o sistema de segurança.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
1738	Equipamentos de Segurança - Programa de manutenção preventiva	107.23(a)(3)	Possui programa de manutenção preventiva que inclui procedimentos alternativos em caso de falhas.	Não possuir programa de manutenção preventiva de equipamentos de segurança, incluindo procedimentos alternativos em caso de falhas.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
1739	Recursos Humanos - Execução dos procedimentos de segurança	107.25(a)	Designa profissional(ais) capacitado(s), que atenda(m) critérios de seleção, de acordo com requisitos estabelecidos no PNI/VSEC, quando couber, a ele legalmente vinculado(s), responsável(eis) por executar no aeródromo os procedimentos dos controlos de segurança previstos em regulamento.	Não designar profissional(ais) capacitado(s), que atenda(m) critérios de seleção, de acordo com requisitos estabelecidos no PNI/VSEC, quando couber, a ele legalmente vinculado(s), responsável(eis) por executar no aeródromo os procedimentos dos controlos de segurança previstos em regulamento.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
1740	Recursos Humanos - Coordenação e gestão do setor de segurança	107.25(b)	Designa profissional(ais) capacitado(s), que atenda(m) critérios de seleção, de acordo com requisitos estabelecidos no PNI/VSEC, quando couber, a ele legalmente vinculado(s), responsável(eis), exclusivamente, pela coordenação e gestão do setor de segurança aeroportuária e dos recursos necessários à aplicação dos controlos de segurança previstos em	Atribuir ao profissional(ais) designado para coordenação e gestão do setor de segurança aeroportuária e dos recursos necessários à aplicação dos controlos de segurança outras responsabilidades não relacionadas à atividade AVSEC.	Aeródromos Classe AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60) (*Acúmulo); AP-2 (*Acúmulo); AP-3	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
			regulamento, incluindo as ações de contingência.	Não designar, por meio de ato próprio, profissional(ais) capacitado(s), que atenda(m) critérios de seleção, de acordo com requisitos estabelecidos no PNIAVSEC, responsável(eis) pela coordenação e gestão do setor de segurança aeroportuária e dos recursos necessários à aplicação dos controles de segurança previstos em regulamento, incluindo as ações de contingência.		Preventiva	
1741	Recursos Humanos - Responsável pelo PCQ/AVSEC	107.25(c)	Designa, por meio de ato próprio, profissional capacitado, que atenda(m) critérios de seleção, de acordo com requisitos estabelecidos no PNIAVSEC e PNCQ/AVSEC, quando couber, a ele legalmente vinculado, responsável pela gestão dos processos relacionados ao Controle de Qualidade AVSEC, de acordo com as diretrizes estabelecidas no PNCQ/AVSEC.	Não designar, por meio de ato próprio, profissional capacitado, que atenda(m) critérios de seleção, de acordo com requisitos estabelecidos no PNIAVSEC e PNCQ/AVSEC, quando couber, a ele legalmente vinculado, responsável pela gestão dos processos relacionados ao Controle de Qualidade AVSEC, de acordo com as diretrizes estabelecidas no PNCQ/AVSEC.	AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
1598	CSA - Funcionamento	107.37(a)	Garante o funcionamento da CSA.	Não instituir a CSA por ato próprio, com a publicação de sua finalidade, responsabilidades e forma de funcionamento através de regimento interno.	Aeródromos Classe AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
				Não enviar à ANAC a programação das reuniões de CSA dentro do prazo estabelecido. (Ordinárias)			
				Não enviar à ANAC a programação das reuniões de CSA dentro do prazo estabelecido. (Extraordinárias)		Preventiva	2 anos
				Não realizar as reuniões de Comissão de Segurança Aeroportuária nos prazos estabelecidos.			
1599	CSA - Regimento	107.41(a)	Implementa e mantém um regimento interno para a CSA.	Não realizar gestão junto às organizações membros da CSA, de forma a buscar a presença e contribuição em todas as reuniões da comissão.	Aeródromos Classe AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
				Permitir a participação de outras organizações (públicas ou privadas) na CSA sem avaliar (e registrar em ata) nesta comissão sobre a necessidade dessa participação.			

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
				<p>Não restringir a presença na CSA a representantes do operador do aeródromo e de membros permanentes de órgãos e empresas que operem no aeródromo, formalmente indicados pelos órgãos e instituições a que se vinculam, cuja participação é prevista em normativo.</p> <p>Designar profissionais que não atuem no setor de segurança aeroportuária no aeródromo para presidir e/ou secretariar a CSA.</p> <p>Não prever em regimento interno forma de convocação dos membros e/ou controle de frequência e/ou desenvolvimento dos debates e deliberações e/ou elaboração de ata e/ou outros documentos necessários ao funcionamento da comissão.</p> <p>Não manter um regimento interno para regular o funcionamento da CSA.</p>			

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
1742	Zoneamento de segurança - Perímetros patrimonial e operacional	107.55(a)	Estabelece e implanta o zoneamento de segurança da área patrimonial e operacional, demarcando-o em plantas do sítio aeroportuário, de forma que permita a interpretação clara das áreas.	Não estabelecer e implantar o zoneamento de segurança da área patrimonial e operacional, demarcando-o em plantas do sítio aeroportuário, de forma que permita a interpretação clara das áreas (incluindo distinção entre áreas civis e militares) e dos limites estabelecidos em áreas externas e internas de edificações ou instalações.	Aeródromos Classe AD; AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
1743	Zoneamento de segurança - Áreas do terminal de passageiros	107.59(a)	Estabelece e implanta o zoneamento de segurança do terminal de passageiros, demarcando-o em plantas da edificação do terminal, de forma que permita a interpretação clara das áreas.	Não estabelecer e implantar o zoneamento de segurança do terminal de passageiros, demarcando-o em plantas da edificação do terminal, de forma que permita a interpretação clara das áreas.	Aeródromos Classe AP-0 (*Rec); AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
1744	Zoneamento de segurança - Áreas do terminal de cargas	107.61(a) 107.61(b)	Estabelece e implementa o zoneamento de segurança do TECA, apresentando no mínimo os itens previstos nos parágrafos (1), (2) e (3), demarcando-o em plantas da edificação do terminal, permitindo interpretação clara das áreas.	Não estabelecer e implementar o zoneamento de segurança do TECA, apresentando no mínimo os itens previstos nos parágrafos (1), (2) e (3), demarcando-o em plantas da edificação do terminal, permitindo interpretação clara das áreas.	Aeródromos Classe AP-0 (*Rec); AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
1745	Zoneamento de segurança - Áreas de Uso dos Operadores de Táxi Aéreo e da Aviação Geral	107.63(a) 107.63(b)	Estabelece e implanta o zoneamento de segurança das áreas de uso dos operadores de táxi aéreo e da aviação geral, demarcando-o em plantas do sítio aeroportuário.	<p>Não estabelecer e implantar o zoneamento de segurança das áreas de uso dos operadores de táxi aéreo e da aviação geral, demarcando-o em plantas do sítio aeroportuário, garantindo separação no espaço ou no tempo entre as áreas de estacionamento de aeronaves dos operadores de táxi aéreo e da aviação geral e das áreas utilizadas pelos demais operadores, bem como identificação das pistas de táxi utilizadas.</p> <p>Não estabelecer, em coordenação com o órgão de controle de tráfego aéreo, pontos de controle nos pátios, nos quais as aeronaves dos operadores de táxi aéreo e da aviação geral possam ser submetidas à verificação ou inspeção de segurança da aeronave no momento de desembarque da tripulação e dos passageiros, nos aeródromos em aeródromo onde não é possível separação entre áreas de uso de operadores de táxi aéreo e da aviação geral e</p>	Aeródromos Classe AP-1 (*Rec); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
				demais operadores da aviação comercial.			
1746	Zoneamento de segurança - Áreas de Uso dos Operadores de Táxi Aéreo e da Aviação Geral (coordenação com o controle de tráfego aéreo)	107.63(c)	Estabelece procedimentos de segurança para operadores de táxi aéreo e da aviação geral em coordenação com o órgão de controle de tráfego aéreo.	Não estabelecer regras de utilização das pistas de táxi destinadas ao tráfego no solo, mantendo separados os serviços relacionados ao táxi aéreo e aviação geral dos demais operadores de aviação comercial.	Aeródromos Classe AP-1 (*Rec); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
				Não vigiar a área de movimento do aeródromo a fim de identificar e abordar tráfego ou acesso não autorizado de aeronaves.		Sancionatória	N/A
1747	Pontos sensíveis localizados dentro do aeródromo	107.65(b) 107.65(b)(2)	Protege o ponto sensível localizado dentro do perímetro patrimonial do aeródromo.	Não manter vigilância permanente dos pontos sensíveis.	Aeródromos Classe AP-0 (*Rec); AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
1601	Barreira de Segurança - Perímetro e Áreas	107.67(a)	Implanta barreiras de segurança que sejam capazes de dissuadir e dificultar o acesso não autorizado de pessoas às áreas delimitadas pelo perímetro operacional (lado ar) e suas subáreas, áreas controladas e áreas restritas de segurança.	Não possuir, nas barreiras de segurança, avisos de alerta quanto à restrição de acesso às áreas aeroportuárias, ao risco à integridade física e à possibilidade de aplicação de sanções legais, no caso de acesso não autorizado.	Aeródromos Classe AD (*Exct 107.67(a)(1 (iii)); AP-0; AP-1; AP-2;AP-3	Preventiva	2 anos
				Não aprovar em CSA barreiras de segurança para proteção das ARS antes que sejam efetivadas. (Obrigatório para aeroportos onde a CSA seja obrigatória)			
				Não implantar barreiras de segurança de tal forma que dificulte o arremesso de substâncias e artigos explosivos em uma aeronave, próximos a ela ou em outros pontos sensíveis.			
				Não instalar e manter as barreiras de segurança dentro de uma área livre de obstáculos que possibilite a realização de vistoria para verificação da sua integridade e que dificulte a escalada de intrusos.		Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
				<p>Não manter as barreiras de segurança em condições operacionais adequadas, assegurando a sua integridade e eficácia.</p> <p>Não possuir barreiras com os elementos constitutivos que dificultem passagem por cima, resista pressão para dobrá-las ou cortá-las ou impedir que se passe por baixo.</p> <p>Não aplicar medidas de segurança complementares para alcançar equivalência entre o nível de segurança oferecido por obstáculos naturais e artificiais.</p> <p>Não manter vigilância permanente de seções (trechos) do perímetro de uma AC ou ARS on não tenha sido possível implementar barreiras de segurança.</p>			

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
1602	Barreira de Segurança - Instalações ou Edificações	107.67(b)	Protege as instalações ou edificações sobre o perímetro de AC e ARS, ou adjacentes a essas áreas, para impedir o acesso não autorizado à área operacional através de possíveis pontos de acesso, tais como janelas, dutos, tubulações, telhados ou qualquer outra passagem que possa ser utilizada indevidamente.	Não proteger as instalações ou edificações sobre o perímetro de AC e ARS, ou adjacentes a essas áreas, para impedir o acesso não autorizado à área operacional através de possíveis pontos de acesso, tais como janelas, dutos, tubulações, telhados ou qualquer outra passagem que possa ser utilizada indevidamente.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
1603	Barreira de Segurança - Dutos e Túneis	107.67(c)	Bloqueia e periodicamente inspeciona ou protege por dispositivos de detecção de intrusos o acesso a infraestruturas que cruzam área ou perímetro e que permitam ingresso à ARS, tais como valas, dutos e túneis de serviço subterrâneos.	Não bloquear o acesso a infraestruturas que cruzam área ou perímetro e que permitam ingresso à ARS, tais como valas, dutos e túneis de serviço subterrâneos. Não inspecionar periodicamente ou proteger por dispositivos de detecção de intrusos o acesso a infraestruturas que cruzam área ou perímetro e que permitam ingresso à ARS, tais como valas, dutos e túneis de serviço subterrâneos.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
1604	Barreira de Segurança - Invasão de Veículos ao TPS	107.67(d)	Garante o uso de recursos que dificultem a invasão de veículos ao terminal de passageiros.	Não possuir recursos que dificultem a invasão de veículos ao terminal de passageiros.	Aeródromos Classe AP-2 (*Int); AP-3 (*Int)	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
1605	Vigilância e Supervisão - Perímetro e Área Operacional	107.81(a)	Mantém vigilância permanente do perímetro e da área operacional, de forma a garantir sua proteção adequada.	Não garantir que as posições de estacionamento e pernoite de aeronaves possuam iluminação adequada à atividade de vigilância.	Aeródromos Classe AD (Exct. 107.81(a)(3) e (4)); AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
		107.81(a)(1)		Não manter vias de serviço operacionais que permitam a realização de patrulhamento sistemático por todo o perímetro operacional, em especial nos pontos de controle de acesso mantidos fora de operação.			
		107.81(a)(2)		Não manter vigilância permanente do perímetro e da área operacional, de forma a garantir sua proteção adequada.			
1606	Vigilância e Supervisão - Porte de Autorizações e credenciais	107.81(c)	Supervisiona a área operacional de modo assegurar que todos profissionais e veículos portem suas respectivas credenciais e autorizações, em local visível e sem obstrução e/ou providencia seu recolhimento quando identificado uso indevido, inclusive por validade expirada.	Não supervisionar a área operacional de modo assegurar que as organizações públicas atuantes no aeródromo implementem as medidas de segurança adequadamente.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
				Não supervisionar a área operacional de modo assegurar que as organizações privadas atuantes no aeródromo implementem as medidas de segurança adequadamente.			

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
				Não supervisionar a área operacional de modo assegurar que as empresas contratadas pelo aeródromo implementem as medidas de segurança adequadamente.			
				Não supervisionar a área operacional de modo assegurar que as organizações com responsabilidade AVSEC implementem as medidas de segurança adequadamente.			
				Não providenciar o recolhimento de autorização cujo uso seja indevido.			
				Não providenciar o recolhimento de credencial cujo uso seja indevido.			
				Não supervisionar a área operacional de modo assegurar que todo profissional porte sua credencial.		Sancionatória	N/A
				Não supervisionar a área operacional de modo assegurar que todo profissional porte sua credencial em local visível e sem obstrução.			
				Não supervisionar a área operacional de modo assegurar que todo			

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
				veículo porte sua autorização.			
				Não supervisionar a área operacional de modo assegurar que todo veículo porte sua autorização em local visível e sem obstrução.			
1608	Vigilância e Supervisão - Veículos suspeitos	107.81(d)	Inspecciona os veículos suspeitos dentro e nas proximidades da área operacional (solicitando apoio do órgão de segurança pública, quando julga necessário).	Não inspecionar os veículos suspeitos dentro da área operacional.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
				Não inspecionar os veículos suspeitos nas proximidades da área operacional.		Preventiva	2 anos
1748	Vigilância e Supervisão - Patrulhamento sistemático	107.81(e)	Realiza gestão junto aos órgãos de segurança pública para buscar a realização de patrulhamento sistemático nas áreas adjacentes ao lado ar, for a do perímetro operacional, que possa servir como instrumento dissuasório, de avaliação, de detecção e de resposta a ameaças.	Não realizar gestão junto aos órgãos de segurança pública para buscar a realização de patrulhamento sistemático nas áreas adjacentes ao lado ar, fora do perímetro operacional, que possa servir como instrumento dissuasório, de avaliação, de detecção e de resposta a ameaças.	Aeródromos Classe AP-0 (*Rec); AP-1 (*Rec); AP-2 (*Int); AP-3 (*Int)	Preventiva	2 anos
1609	Vigilância e Supervisão - Terminal de passageiros	107.81(f)	Mantém vigilância permanente do terminal de passageiros, de forma a garantir a proteção adequada do terminal.	Não manter vigilância permanente do terminal de passageiros, de forma a garantir a proteção adequada do terminal.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
1610	Vigilância e Supervisão - Varredura de áreas e instalações	107.81(g)	Realiza varredura periódica de áreas, instalações nos quais possam ser ocultados objetos suspeitos, armas, explosivos, artefato QBRN ou artigo perigoso.	Não realizar varredura periódica de áreas e instalações nos quais possam ser ocultados objetos suspeitos, armas, explosivos, artefato QBRN ou artigo perigoso.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
1611	Vigilância e Supervisão - divulgação de informações	107.81(h)	Garante a difusão de informações à comunidade aeroportuária e ao público em geral acerca dos procedimentos a serem adotados nas situações de identificação de objetos ou materiais suspeitos nas áreas públicas do terminal de passageiros.	Não garantir a difusão de informações à comunidade aeroportuária acerca dos procedimentos a serem adotados nas situações de identificação de objetos ou materiais suspeitos nas áreas públicas do terminal de passageiros. Não garantir a difusão de informações ao público em geral acerca dos procedimentos a serem adotados nas situações de identificação de objetos ou materiais suspeitos nas áreas públicas do terminal de passageiros.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
1612	Vigilância e Supervisão - depósitos de bagagem e guarda volumes no TPAX	107.81(i)	Garante que os artigos a serem armazenados em depósitos de bagagem ou guarda-volumes, destinados ao público em geral, localizados no interior do terminal de passageiros ou próximos de pontos sensíveis, sejam submetidos à inspeção de segurança pelo explorador do negócio, sob supervisão do operador do aeródromo.	Não garantir que os artigos a serem armazenados em depósitos de bagagem ou guarda-volumes, destinados ao público em geral, localizados no interior do terminal de passageiros ou próximos de pontos sensíveis, sejam submetidos à inspeção de segurança	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
				pelo explorador do negócio, sob supervisão do operador do aeródromo.			
1613	Vigilância e Supervisão - Áreas de Observação	107.81(j)	Garante que as áreas de observação ou outra área do terminal de passageiros que proporcione visão das aeronaves estacionadas no pátio estejam sujeitas à vigilância.	Não garantir que as áreas de observação ou outra área do terminal de passageiros que proporcione visão das aeronaves estacionadas no pátio estejam sujeitas à vigilância.	Aeródromos Classe AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
				Não possuir proteção que impeça o arremesso de objetos nas proximidades das aeronaves em áreas que oferecem visão e são próximas de aeronaves.		Sancionatória	N/A
1614	Vigilância e Supervisão - Visão de áreas de inspeção	107.81(k)	Garante que as áreas públicas do terminal de passageiros não ofereçam visão das áreas e instalações destinadas à inspeção de segurança de pessoas, incluindo visão das imagens geradas pelos equipamentos de raios-x.	Não garantir que as áreas públicas do terminal de passageiros não ofereçam visão das áreas e instalações destinadas à inspeção de segurança de pessoas, incluindo visão das imagens geradas pelos equipamentos de raios-x.	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>30); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
1615	Vigilância e Supervisão - Terminal de carga	107.81(l)	Mantém vigilância permanente do terminal de carga, de forma a garantir a proteção adequada do terminal.	Não manter vigilância permanente do terminal de carga, de forma a garantir a proteção adequada do terminal.	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>30); AP-2; AP-3	Sancionatória	2 anos
1749	Creden-ciamento e Autorização - Gestão do sistema de creden-ciamento	107.91(a)(1)	Setor responsável pela gestão do sistema de credenciamento e autorização cumpre obrigações previstas em normativo.	Não arquivar, física ou eletronicamente, relatórios gerenciais com as informações de controle e registro de credenciais e autorizações aeroportuária, mensais e anuais, por no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data de emissão do relatório.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1 AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
		107.91(c)		Não controlar e manter o registro dos atos necessários para o processo de concessão de credencial ou autorização.		Sancionatória	N/A
				Não definir modelo de credencial aeroportuária e autorização de veículos, observando as características mínimas adequadas para as atividades de identificação e vigilância que previna falsificações.		Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
				<p>Não emitir regras de conduta e procedimentos relativos ao uso adequado de sistema de credenciamento e autorizações que deverão ser observados pelos operadores aéreos, exploradores de áreas e órgãos públicos.</p> <p>Não preservar o sigilo das informações que lhe forem fornecidas no âmbito do processo de solicitação de credencial aeroportuária ou autorização de veículos.</p> <p>Não produzir e administrar um cadastro de entidades privadas presentes no aeródromo e seus representantes (titular e até dois suplentes), autorizados a solicitar emissão de credenciais e autorizações.</p> <p>Não produzir e administrar um cadastro de entidades públicas presentes no aeródromo e seus representantes (titular e até dois suplentes), autorizados a solicitar emissão de credenciais e autorizações.</p>			

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
				Não produzir relatórios gerenciais com as informações de controle e registro de credenciais e autorizações aeroportuária, anuais.			
				Não produzir relatórios gerenciais mensais com as informações de controle e registro de credenciais e autorizações aeroportuária.			
1616	Credencia-mento e Autorização - Conhecimento dos modelos de credenciais	107.91(a) 107.91(a)(3)	Garante que os funcionários envolvidos nas atividades de controle de acesso às áreas operacionais do aeródromo tenham conhecimento dos modelos de credenciais e autorizações.	Não garantir que os funcionários envolvidos nas atividades de controle de acesso às áreas operacionais do aeródromo tenham conhecimento dos modelos de credenciais e autorizações.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
1617	Creden-ciamento e Autorização - Verificação de antecedentes dos funcionários da área	107.91(b) 107.91(b)(2)	Sujeita os funcionários que atuam no setor responsável pela gestão do sistema à verificação prévia e anual de antecedentes.	Não sujeitar os funcionários que atuam no setor responsável pela gestão do sistema à verificação anual de antecedentes.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
				Não sujeitar os funcionários que atuam no setor responsável pela gestão do sistema de credenciamento à verificação prévia de antecedentes.			

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
1622	Concessão de credenciais e autorizações - Processo	107.93(a)	Implementa um processo de concessão de credencial aeroportuária para funcionários, pessoal de serviço e visitantes e de autorizações para os veículos e equipamentos que necessitem de acesso às Áreas Controladas ou Áreas Restritas de Segurança.	Permitir que pessoas com credencial temporária adentre, sem acompanhamento, áreas operacionais do aeródromo.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
				Permitir que veículos com autorização temporária adentre, sem acompanhamento, áreas operacionais do aeródromo.			
1625	Concessão de credenciais e autorizações permanentes - Etapa: solicitação formal	107.93(b)(1) 107.93(c)	Exige documentação obrigatória mínima apta a comprovar os fins a que se destina.	Não exigir a apresentação dos antecedentes criminais da pessoa, a fim de comprovar a sua idoneidade.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
				Não exigir documentação que comprove outras informações julgadas necessárias pelo operador do aeródromo, incluindo as exigidas por regulamento específico emitido pela ANAC		Preventiva	2 anos
				Não exigir documentação que demonstra a necessidade de acesso ou permanência de pessoa ou veículo credenciado em área operacional do aeródromo.			

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
				Não exigir documentação que demonstre a participação em atividade de conscientização e de disseminação de conhecimento que forneça as informações gerais necessárias para a permanência e circulação da pessoa nas áreas do aeródromo.			
				Não exigir documentação que identifique adequadamente a pessoa, o veículo ou o equipamento credenciado ou autorizado.			
1626	Concessão de credenciais e autorizações permanentes - Etapa: Avaliação da documentação	107.93(b)(2) 107.93(d)	Indefere solicitação de emissão de credencial com base na identificação óbices na etapa de avaliação da documentação.	Deferir a solicitação de credencial ou autorização sem a adequada identificação do solicitante.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
				Não indeferir solicitação em caso de existência de antecedentes criminais que possam comprometer a segurança da aviação, com base na avaliação do DPF.		Preventiva	2 anos
				Não indeferir solicitação em caso de existência de informações comprovadas que indiquem o uso indevido da credencial ou autorização por parte do solicitante.			

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
				Deferir a solicitação de credencial ou autorização havendo outro impedimento legal ou regulamentar aplicável, não descrito no RBAC 107.			
1750	Concessão de credenciais e autorizações permanentes - formalização dos resultados da avaliação	107.93(b)(3)	Formaliza os resultados da avaliação de solicitação de emissão de credencial ou autorização, emitindo parecer acerca de concessão ou indeferimento.	Não formalizar os resultados da avaliação de solicitação de emissão de credencial ou autorização, emitindo parecer acerca de concessão ou indeferimento.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
1623	Concessão de credenciais e autorizações permanentes - informações ao usuário	107.93(b)(4)	Disponibiliza aos funcionários e veículos de organizações privadas informações acerca das suas responsabilidades quanto ao uso adequado da credencial e quanto às possíveis penalidades, nos casos de uso indevido.	<p>Não disponibilizar aos funcionários e veículos de organizações privadas informações acerca das possíveis penalidades, nos casos de uso indevido.</p> <p>Não disponibilizar aos funcionários e veículos de organizações privadas informações acerca das suas responsabilidades quanto ao uso adequado da credencial.</p>	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
1624	Concessão de credenciais e autorizações permanentes - arquivamento da documentação	107.93(b)(5)	Arquiva, física ou eletronicamente, a documentação exigida e produzida durante o processo, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data da formalização da decisão.	Não arquivar, física ou eletronicamente, a documentação exigida e produzida durante o processo por, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar da data da formalização da decisão, em atendimento ao item 107.93(b)(5).	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
1627	Concessão de credenciais e autorizações - Organizações públicas	107.93(e)	Observa padrões de segurança definidos no processo de concessão de credenciais ou autorizações permanentes para funcionários ou veículos de organizações públicas.	<p>Não observar padrões de segurança definidos no processo de concessão de autorizações permanentes para veículos de organizações públicas.</p> <p>Não observar padrões de segurança definidos no processo de concessão de credenciais permanentes para funcionários de organizações públicas.</p>	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
1628	Concessão de credenciais e autorizações temporárias - Etapas	107.93(f)	Aplica as etapas devidas no processo de concessão de credenciais ou autorizações temporárias para pessoal de serviço, visitantes ou veículos descritas nos itens 107.93 (b) (c) (d), exceto os parágrafos 107.93 (c) (3) (4) e 107.93 (d) (3).	<p>Não arquivar, física ou eletronicamente, a documentação exigida e produzida durante o processo por, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar da data da formalização da decisão, em atendimento ao item 107.93(b)(5).</p> <p>Não disponibilizar as informações ao credenciado acerca de suas responsabilidades quanto ao uso da credencial e quanto às possíveis penalidades, no caso de uso indevido, em atendimento ao item 107.93(b)(4).</p> <p>Não exigir documentação prevista em PSA que comprove a necessidade de acesso ou permanência em área operacional do aeroporto, em atendimento ao item 107.93(c)(2).</p>	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
				Não exigir documentação que comprove outras informações julgadas necessárias pelo operador de aeródromo em seu PSA, em atendimento ao item 107.93(c)(5).			
				Não exigir documentação que identifique adequadamente a pessoa a ser credenciada, conforme previsto em PSA, em atendimento ao item 107.93(c)(1).			
				Não exigir documentação que identifique adequadamente o veículo a ser autorizado em conformidade com o PSA, em atendimento ao item 107.93(c)(1)			
				Não indeferir solicitação em caso em caso de existência de informações comprovadas que indiquem o uso indevido da autorização por parte do solicitante, em atendimento ao item 107.93(d)(4).			
				Não indeferir solicitação em caso em caso de existência de informações comprovadas que indiquem o uso indevido da credencial por parte do solicitante, em			

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
				atendimento ao item 107.93(d)(4).			
1629	Controle de credenciais e autorizações	107.95(a)	Implementa controles administrativos ou tecnológicos para garantir a credibilidade do sistema de credenciamento e autorização.	<p>Não informar, nos controles do sistema de credenciamento e autorização, a quantidade de autorizações não devolvidas e/ou extraviadas e/ou furtadas e/ou roubadas.</p> <p>Não informar, nos controles do sistema de credenciamento e autorização, a quantidade de autorizações válidas.</p> <p>Não informar, nos controles do sistema de credenciamento e autorização, a quantidade de credenciais não devolvidas e/ou extraviadas e/ou furtadas e/ou roubadas.</p> <p>Não informar, nos controles do sistema de credenciamento e autorização, a quantidade de credenciais válidas.</p>	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
1630	Controle de credenciais e autorizações - Alteração de modelos	107.95(c)	Altera modelo de credencial ou autorização de acesso à AC ou ARS a cada 8 (oito) anos.	Não alterar o modelo de credencial ou autorização aeroportuária, com acesso à AC e ARS, a cada 8 (oito) anos.	Aeródromos Classe AP-0 (*Rec); AP-1 (*Rec); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
				Não alterar o modelo de credencial ou autorização aeroportuária, com acesso à AC e ARS, sempre que o número de credenciais não devolvidas, extraviadas, furtadas ou roubadas ultrapassar uma percentagem do total de credencias válidas que prejudique a confiabilidade do sistema.			
1631	Controle de credenciais e autorizações - Validade máxima de credenciais	107.95(d)	Expede credenciais permanentes e temporárias com prazos de validade não superior ao previsto no regulamento.	Não respeitar o prazo máximo de validade quando da concessão da credencial aeroportuária.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
1632	Controle de credenciais e autorizações - Validade máxima de autorizações	107.95(e)	Expede autorizações permanentes e temporárias com prazo de validade não superior ao previsto no regulamento.	Não respeitar o prazo máximo de validade quando da concessão da autorização de veículos.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
1633	Controle de credenciais e autorizações - Auditorias e inspeções	107.95(f)	Realiza inspeções semestrais e auditorias a cada 2 (dois) anos no sistema de credenciamento e autorizações, observando o Programa de Controle de Qualidade do Aeródromo.	Não submeter o sistema de credenciamento e autorização a auditorias a cada 2 (dois) anos, observando o programa de controle de qualidade AVSEC do aeródromo.	Aeródromos Classe AP-0 (*Rec); AP-1 (*Rec); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
				Não submeter o sistema de credenciamento e autorização a inspeções semestrais, observando o programa de controle de qualidade AVSEC do aeródromo.			
1634	Controle de credenciais e autorizações - Vias adicionais	107.95(g)	Realiza controle específico de emissão de vias adicionais de credenciais e autorizações, fazendo constar no processo justificativa e avaliação criteriosa por parte do setor responsável pela concessão.	Não realizar controle específico da emissão de vias adicionais de credenciais e autorizações conforme estabelecido.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
1635	Conscientização com AVSEC - Público alvo	107.97(a)	Garante que todas as pessoas que receberão credencial permanente, com permissão de acesso às áreas operacionais do aeródromo, tenham participado de atividade de conscientização com AVSEC.	Não realizar a conscientização com AVSEC dentro do período de 60 dias do dia credenciamento, em atendimento ao item 107.97(c). Não realizar novamente a conscientização AVSEC quando da renovação da credencial, em atendimento ao item 107.97(d).	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
1636	Conscientização com AVSEC - Condução	107.97(b)	Atribui a um profissional certificado a responsabilidade pelo desenvolvimento e condução da conscientização com AVSEC.	Não atribuir a um profissional certificado o desenvolvimento e condução da conscientização com AVSEC.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
1637	Conscientização com AVSEC - Registro de participantes	107.97(e)	Mantém registro das pessoas que cumpriram a conscientização com AVSEC, identificando os profissionais, as respectivas	Não manter registro das pessoas que cumpriram a conscientização com AVSEC.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
			assinaturas e a data de realização da atividade.	Possuir registros das pessoas que cumpriram conscientização com AVSEC destituídos de assinaturas e/ou a data de realização da atividade.			
1638	Conscientização com AVSEC - Tópicos mínimos	107.97(f)	Aborda os tópicos mínimos na conscientização com AVSEC.	Não abordar os tópicos mínimos na conscientização com AVSEC.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
1639	Pontos de Acesso - Recursos humanos e materiais	107.101(a)	Estabelece e opera os pontos de controle de acesso e pontos de acesso emergencial às áreas controladas (AC) e áreas restritas de segurança (ARS), observando os recursos materiais e humanos necessários.	Autorizar que uma organização se responsabilize por ponto de controle de acesso sem que mantenha um PSESCA.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
				Não garantir que o acesso de pessoas, veículos e equipamentos à AC ou ARS ocorra somente através de ponto(s) de acesso previamente estabelecidos.			
				Não manter os recursos humanos previstos em PSA na operação de pontos de acesso emergencial às áreas controladas (AC) e áreas restritas de segurança (ARS).			
				Não manter os recursos materiais previstos em PSA na operação de pontos de acesso emergencial às áreas			

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
				controladas (AC) e áreas restritas de segurança (ARS).			
1751	Pontos de Acesso - Impedimento de acesso	107.101(b)	Pontos de controle de acesso possuem meios de impedir acesso de pessoas, veículos e equipamentos sem credenciais ou autorizações ou com credenciais e autorizações falsificadas, alteradas, vencidas ou de terceiros.	Não garantir canais de fluxo segregados para pessoas e veículos de forma que as medidas de segurança aplicadas no controle de acesso de pessoas não interfiram nas medidas aplicadas aos veículos.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
				Não possuir meios de impedir acesso de pessoas, veículos e equipamentos sem credenciais ou autorizações ou com credenciais e autorizações falsificadas, alteradas, vencidas ou de terceiros em pontos de controle de acesso.		Sancionatória	N/A
1640	Pontos de Acesso Emergencial	107.101(c)	Possui ponto de acesso emergencial apresentando as características gerais exigidas. AP-1: Conforme aplicabilidade da seção 107.57	Não disponibilizar aviso de alerta quanto à destinação do acesso e quanto à proibição de uso fora de situações emergenciais.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
				Não manter operante o monitoramento através de sistema de CFTV.		Sancionatória	N/A
				Não manter o ponto de acesso emergencial fechado e trancado por			

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
				meio de dispositivos frangíveis.			
				Não possuir sistema de alarme sonoro quando da abertura do ponto de acesso localizado no terminal de passageiros em operação.			
1641	Pontos de Acesso à Área Controlada	107.103(a)	Possui ponto de controle de acesso à área controlada com as características definidas em normativo.	Não disponibilizar aviso de alerta quanto à permissão de acesso apenas de pessoas e veículos autorizados.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
				Não manter pontos de controle de acesso à área controlada trancados e fechados quando estiverem fora de operação.		Sancionatória	N/A
				Não possuir cobertura ou iluminação em ponto de controle de acesso.		Preventiva	2 anos
				Não possuir modelos de credenciais e/ou autorizações válidas em pontos de controle de acesso.			
				Não possuir monitoramento através de sistema de CFTV operante.			
				Não possuir sistema de comunicação e alarme interligado ao setor responsável pelo monitoramento dos			

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
				pontos de controle de acesso operante.			
1642	Pontos de Acesso à Área Controlada - Permissão de Acesso	107.103(b)	Garante que apenas pessoas, veículos e equipamentos previamente identificados e autorizados tenham acesso à área controlada através dos pontos de controle de acesso.	Permitir o acesso desacompanhado à área controlada a grupos não arrolados no item 107.103(b)(1).	Aeródromos Classe AP-0; AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
				Proporcionar acesso à área controlada acompanhado por pessoa alheia ao quadro do operador do aeródromo, nos casos apontados no item 107.103(b)(3).			
				Proporcionar acesso à área controlada acompanhado por pessoa não detentora de credencial permanente, nos casos arrolados no item 107.103(b)(2).			
1752	Pontos de Acesso à ARS - Facilitação	107.105(a)	Observa critérios de facilitação de forma a garantir o processamento adequado de pessoas e veículos.	Não disponibilizar ponto de controle de acesso de uso exclusivo de funcionários, tripulantes, pessoal de serviço ou, ainda, a critério do operador de aeródromo, passageiros da aviação geral ou de serviço de táxi aéreo.	Aeródromos Classe AP-1 (*ARS/AC) (*Exct. 107.105(a)(1)); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
1643	Pontos de Controle de Acesso às ARS - Avisos	107.105(b)	Possui, nos pontos de controle de acesso, avisos contendo a relação de objetos que não podem acessar a ARS.	Não possuir avisos em pontos de controle de acesso contendo a relação de objetos que	Aeródromos Classe AP-0; AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
				não podem acessar a ARS.			
1644	Pontos de Controle de Acesso às ARS - Permissão de Acesso	107.105(c)	Garante que apenas pessoas, veículos e equipamentos previamente identificados, autorizados e inspecionados tenham acesso à ARS através dos pontos de controle de acesso.	<p>Permitir acesso à ARS a grupos não arrolados no item 107.105(c)(1).</p> <p>Permitir acesso não supervisionado através de sistema de CFTV ou profissional credenciado a grupo não arrolado no item 107.105(c)(2).</p> <p>Permitir o acesso à ARS desacompanhado por profissional do operador do aeródromo nos casos arrolados no item 107.105 (c) (4).</p> <p>Permitir que passageiro de operador de táxi aéreo adentre à ARS desacompanhado por tripulante de seu voo ou profissional atuante no aeródromo.</p> <p>Permitir que pessoa com credencial temporária acesse à ARS desacompanhada.</p> <p>Permitir veículos com ATIV temporário adentrem à ARS sem comboiamento.</p>	Aeródromos Classe AP-0; AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
1645	Pontos de Controle de Acesso às ARS - Inspeção de materiais de serviço e suprimentos	107.105(d)	Garante que materiais de serviço, mercadorias e suprimentos direcionados à ARS sejam objeto de controle de segurança apropriado.	Não garantir que materiais de serviço e/ou mercadorias e/ou suprimentos direcionados à ARS sejam objeto de controle de segurança apropriado.	Aeródromos Classe AP-0; AP-1 (*ARS/AC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
1646	Inspeção de pessoas e pertences de mão	107.111(a)	Realiza a inspeção de segurança da aviação civil nas pessoas e seus pertences de mão antes do acesso à ARS, observando os requisitos de normativo específico.	Não demandar que a pessoa inspecionada acondicione nas bandejas de inspeção os computadores portáteis, ou equipamentos similares, para inspeção no equipamento de raios-X, retirando o aparelho de seu case antes da inspeção em atendimento à Instrução Suplementar (IS) n° 107-001A.	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
				Não realizar um ou mais procedimentos de inspeção de pessoal de serviço, conforme disposições descritas na IS n° 107-001A.			
				Não realizar um ou mais procedimentos de inspeção de tripulantes, conforme disposições descritas na IS n° 107-001A.			

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
1647	Recursos materiais e humanos para inspeção de pessoas e pertences de mão	107.111(a)	Mantem os recursos materiais e humanos necessários para a realização adequada da inspeção de pessoas e pertences de mão, em função do nível de ameaça, critérios de facilitação e observando os requisitos estabelecidos em normatização específica sobre a matéria.	Não empregar (manter operante) os recursos declarados no PSA aprovado (ou previstos na IS n° 107-001A, até que o PSA seja aprovado) na inspeção de pessoas e pertences de mão.	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
				Não manter os recursos humanos declarados no PSA aprovado (ou previstos na IS n° 107-001A, até que o PSA seja aprovado) na inspeção de pessoas e pertences de mão.			
1648	Inspeção de passageiros e pertences de mão	107.121(a)	Realiza a inspeção de segurança da aviação civil nos passageiros e seus pertences de mão antes do acesso à ARS.	Admitir o embarque de líquidos adquiridos em free shops ou a bordo das aeronaves, fora de embalagens plásticas seladas, com o recibo de compra à mostra e da data do início do voo, para passageiros que embarcam ou em conexão, em atendimento à IS n° 107-001A.	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
				Não aplicar uma ou mais restrições ao embarque de líquidos e géis no embarque internacional, em atendimento à IS n° 107-001A.			

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
				<p>Não demandar que a pessoa inspecionada acondicione nas bandejas de inspeção os computadores portáteis, ou equipamentos similares, para inspeção no equipamento de raios-X, retirando o aparelho de seu case antes da inspeção em atendimento à IS n° 107-001A.</p> <p>Não realizar inspeção de passageiros.</p> <p>Não realizar um ou mais procedimentos de inspeção de passageiros, conforme disposições descritas na IS n° 107-001A.</p> <p>Não separar embalagens plásticas contendo líquidos e/ou paletós e/ou jaquetas e/ou laptops e similares de outros conteúdos para realização da inspeção, em atendimento à IS n° 107-001A.</p>			
1649	Recursos materiais e humanos para inspeção de passageiros e pertences de mão	107.121(a)	Mantem os recursos materiais e humanos necessários para a realização adequada da inspeção de pessoas e pertences de mão, em função do nível de ameaça, critérios de facilitação e observando os requisitos estabelecidos em normatização específica sobre a matéria.	Não empregar (manter operante) os recursos declarados no PSA aprovado (ou previstos na IS n° 107-001A, até que o PSA seja aprovado) na inspeção de passageiros e pertences de mão.	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
				Não manter os recursos humanos declarados no PSA aprovado (ou previstos na IS n° 107-001A, até que o PSA seja aprovado) na inspeção de passageiros e pertences de mão.			
1753	Inspeção de passageiros e pertences de mão - Interação com o órgão de segurança pública	107.121(b)	Realiza gestão junto à PF ou ao órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia do aeródromo, para a adoção de ações que mantenham a atividade de inspeção de segurança da aviação civil sob a supervisão do órgão policial responsável.	Não realizar gestão junto à PF ou ao órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia do aeródromo, para a adoção de ações que mantenham a atividade de inspeção de segurança da aviação civil sob a supervisão do órgão policial responsável.	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
1754	Proteção de passageiros e seus pertences de mão - Percurso entre área de embarque/desembarque e aeronave	107.123(a)	Estabelece o percurso a ser observado pelos operadores aéreos na condução de passageiros da área de embarque à aeronave ou da aeronave à área de desembarque.	Não estabelecer o percurso a ser observado pelos operadores aéreos na condução de passageiros da área de embarque à aeronave ou da aeronave à área de desembarque.	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
1755	Proteção de passageiros e seus pertences de mão - Provisão de recursos físicos para impedir trânsito indevido	107.123(b)	Provê os recursos físicos necessários para impedir trânsito indevido de pessoas entre as áreas de embarque e pátio de aeronaves, adotando medidas em coordenação com o operador aéreo.	Não prover os recursos físicos necessários para impedir trânsito indevido de pessoas entre as áreas de embarque e pátio de aeronaves, adotando medidas em coordenação com o operador aéreo.	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
1756	Proteção de passageiros e seus pertences de mão - segregação física de passageiros	107.123(c) 107.123(d)	Garante segregação física entre passageiros já inspecionados e outros não inspecionados.	Não garantir que seja realizada outra inspeção antes do embarque na aeronave e a varredura na área contaminada em caso de falha na segregação de passageiro.	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
				Não garantir segregação física entre passageiros já inspecionados e outros não inspecionados.			
1650	Inspeção de passageiros em trânsito	107.125(a) 107.125(b)	Garante que o passageiro em trânsito ou em conexão, proveniente de aeródromo cuja inspeção de segurança não é equivalente, seja direcionado ao ponto de inspeção de segurança do aeródromo, antes de acessar a área de embarque.	Não garantir que o passageiro em trânsito ou em conexão, proveniente de aeródromo cuja inspeção de segurança não é equivalente, seja direcionado ao ponto de inspeção de segurança do aeródromo, antes de acessar a área de embarque.	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>30; Rec. Aer≤30); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
				Não estabelecer as áreas e os corredores destinados à chegada, circulação e partida de passageiros em trânsito ou em conexão, indicando os percursos e pontos de inspeção a serem observados pelos operadores aéreos.			
1651	Embarque de passageiro armado	107.127(a)	Garante a aplicação das medidas de segurança necessárias ao processamento e embarque de passageiro armado	<p>Não coordenar com o DPF ou outro Órgão de Polícia Estadual a fiscalização das autorizações de porte de arma, conforme disposto no item 3.2.1.1.(e) da IAC 107-1005 RES.</p> <p>Não coordenar os procedimentos para embarque de passageiros com armas de fogo em conjunto com as empresas aéreas e o Departamento de Polícia Federal (DPF) de acordo com o previsto no PSA, conforme disposto no item 3.2.1.1.(a) da IAC 107-1005 RES.</p> <p>Não disponibilizar, em coordenação com a Polícia Federal, um local isolado sem contato visual com o meio externo e equipada com uma "caixa de areia" para desmuniamento da arma de fogo, conforme</p>	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
				disposto no item 3.2.1.1.(c) da IAC 107-1005 RES.			
				Não informar à equipe de inspeção sobre o embarque de passageiro armado, conforme disposto no item 3.2.1.1(d) da IAC 107-1005 RES.			
				Não supervisionar a implementação dos procedimentos de embarque de passageiros armados pelas empresas aéreas, de acordo com o previsto no PSA, em atenção ao disposto no item 3.2.1.1.(b) da IAC 107-1005 RES			
1652	Embarque de passageiro sob custódia	107.129(a)	Garante a aplicação das medidas de segurança necessárias ao processamento e embarque de passageiro sob custódia	Não coordenar com o DPF ou outro Órgão de Polícia Estadual a fiscalização das autorizações de porte de arma, conforme disposto no item 3.2.1.1.(e) da IAC 107-1005 RES.	Aeródromos Classe AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
				Não coordenar os procedimentos para embarque de passageiros com armas de fogo em conjunto com as empresas aéreas e o Departamento de Polícia Federal (DPF) de acordo com o previsto no PSA, conforme disposto no item 3.2.1.1(a) da IAC 107-1005 RES.			
				Não disponibilizar, em coordenação com a Polícia Federal, um local isolado sem contato visual com o meio externo e equipada com uma "caixa de areia" para desmuniamento da arma de fogo, conforme disposto no item 3.2.1.1(c) da IAC 107-1005 RES.			
				Não informar à equipe de inspeção sobre o embarque de passageiro armado, conforme disposto no item 3.2.1.1(d) da IAC 107-1005 RES.		Sancionatória	N/A
				Não providenciar um esquema discreto para acesso de preso à aeronave, evitando, desta forma, alarde e transtornos para os passageiros, conforme seu PSA, em			

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
				atendimento ao item 5.3 da IAC 107-1105 RES.			
				Não supervisionar a implementação dos procedimentos de embarque de passageiros armados pelas empresas aéreas, de acordo com o previsto no PSA, em atenção ao disposto no item 3.2.1.1(b) da IAC 107-1005 RES		Preventiva	2 anos
1653	Proteção de bagagem despachada	107.141(a) 107.141(b)	Mantém sistema de CFTV que abranja o fluxo de embarque (área de aceitação, triagem e inspeção) e desembarque (área de restituição) da bagagem despachada, com capacidade de monitoramento e gravação por um período mínimo de 30 (trinta) dias.	Não manter sistema de CFTV que abranja o desembarque (área de restituição) da bagagem despachada.	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>30) (*Exct. 107.141(b)); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
				Não manter sistema de CFTV que abranja a área de aceitação da bagagem despachada.			
				Não manter sistema de CFTV que abranja a triagem da bagagem despachada.		Sancionatória	N/A
				Não manter sistema de CFTV que abranja a área de inspeção da bagagem despachada.			

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
				Não manter sistema de CFTV com capacidade de monitoramento e gravação por um período mínimo de 30 (trinta) dias.		Preventiva	2 anos
				Não prover recursos físicos diferentes de CFTV a serem empregados na proteção da bagagem despachada.		Sancionatória	N/A
1758	Inspeção da bagagem despachada	107.143(a)	Provê os recursos físicos necessários para realização da inspeção da bagagem despachada.	Não prover os recursos físicos necessários para realização da inspeção da bagagem despachada.	Aeródromos Classe AP-1 (*Int ou DAVSEC); AP-2 (*Int ou DAVSEC); AP-3 (*Int ou DAVSEC)	Sancionatória	N/A
1759	Bagagem despachada em trânsito ou em conexão	107.145(a)	Estabelece áreas e fluxos destinados à chegada, circulação e partida de bagagens despachadas em trânsito ou em conexão, indicando os pontos de inspeção a serem observados no processamento dessas bagagens.	Não estabelecer áreas e fluxos destinados à chegada, circulação e partida de bagagens despachadas em trânsito ou em conexão, indicando os pontos de inspeção a serem observados no processamento dessas bagagens.	Aeródromos Classe AP-1 (*Int ou DAVSEC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A
1760	Bagagem suspeita	107.147(a)	Provê recursos adequados para serem utilizados no gerenciamento de situações de resposta que envolvam bagagem suspeita, em coordenação com o operador aéreo e com o órgão de segurança pública do aeródromo.	Não prover recursos adequados para serem utilizados no gerenciamento de situações de resposta que envolvam bagagem suspeita, em coordenação com o operador aéreo e com o órgão de segurança pública do aeródromo.	Aeródromos Classe AP-1 (*Int ou DAVSEC); AP-2; AP-3	Sancionatória	N/A

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
1654	Aceitação da carga e mala postal	107.161(a)	Exige informações documentadas, física ou eletronicamente, suficientes para caracterização o volume a ser recebido e processado como carga conhecida ou desconhecida; verifica as condições do volume a ser recebido, de forma a garantir que os volumes com indícios de violação ou adulteração sejam identificados, notificados e negados para embarque e processa os volumes recebidos através de fluxos segregados, em função da sua caracterização em carga conhecida ou desconhecida, evitando a contaminação dos volumes de carga.	Não exigir informações documentadas, física ou eletronicamente, suficientes para caracterizar o volume a ser recebido e processado, como carga conhecida ou carga desconhecida.	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>30); AP-2; AP-3	Sançãoatória	N/A
				Não processar os volumes recebidos através de fluxos segregados, em função da sua caracterização em carga conhecida ou desconhecida, evitando a contaminação dos volumes de carga.			
				Não verificar as condições do volume a ser recebido, de forma a garantir que os volumes com indícios de violação ou adulteração sejam identificados, notificados e negados para embarque.			
1655	Proteção de carga e mala postal	107.163(a) 107.163(a) (3)	Mantém os volumes segregados, no tempo e no espaço, em função de sua caracterização como conhecidos ou desconhecidos.	Não manter os volumes segregados, no tempo e no espaço, em função de sua caracterização como conhecidos ou desconhecidos.	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>30); AP-2; AP-3	Sançãoatória	N/A
				Não proteger volumes de carga e mala postal sob sua responsabilidade, antes de sua transferência ao operador aéreo ou outra entidade.			

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
1761	Inspeção da carga e mala postal	107.165(a)	Provê os recursos físicos necessários para inspeção da carga e mala postal.	Não prover os recursos físicos necessários para inspeção da carga e mala AP-1, AP-2 e AP-3: Obrigatório no caso de previsão em DAVSEC.	Aeródromos Classe AP-1 (*DAVSEC); AP-2 (*DAVSEC); AP-3 (*DAVSEC)	Sancionatória	N/A
1656	Organização do sistema de contingência	107.201(a) 107.201(b)	Organiza o sistema de contingência conforme normativo.	Não disponibilizar instalações, recursos humanos e administrativos para o adequado funcionamento do COE, da AAR e dos grupos de gerenciamento de crise.	Aeródromos Classe AP-0 (*Rec); AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
				Difunde procedimentos e as informações necessárias à condução das ações de contingência a seus funcionários, orgânicos ou terceirizados e demais membros da comunidade aeroportuária e público geral presente no aeródromo.			
				Não garantir que as instalações e demais recursos tecnológicos empregados, inclusive os sistemas de comunicações, sejam regularmente testados para verificação das condições normais de funcionamento.			

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
				<p>Não estabelecer os tempos de resposta a acionamentos, em coordenação com as organizações e indivíduos envolvidos nas ações de contingência.</p> <p>Não executar os exercícios simulados de segurança, atendendo as disposições previstas no PNCQ/AVSEC.</p>			
1762	PSA - Restrição de acesso	107.211(a) (1) 107.211(a) (2)	Trata o PSA como documento de acesso restrito a pessoas legítimas com necessidade de conhecimento da informação, disponibilizando as partes pertinentes do Programa às entidades públicas e privadas da comunidade aeroportuária que necessitem conhecer as informações do programa.	<p>Não disponibilizar as partes pertinentes do PSA às entidades públicas e privadas da comunidade aeroportuária que necessitem conhecer as informações do programa.</p> <p>Não restringir o PSA às pessoas legítimas com necessidade de conhecimento da informação.</p>	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
1661	PSESCA - Elaboração	107.215(a) 107.215(c)	Exige a elaboração, implementação e manutenção de um PSESCA e condiciona a exploração de áreas do aeródromo à elaboração do Plano.	<p>Não exigir a elaboração, implementação e manutenção de um PSESCA.</p> <p>Não estabelecer instrumentos contratuais que visem garantir a elaboração e manutenção do PSESCA, por parte de explorador de área aeroportuária.</p>	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
1764	PSESCA - Aspectos componentes	107.215(b) 107.215(b) (1)	Observar aspectos previstos em normativo para a análise e aprovação do PSESCA.	Aprovar PSESCA cujo conteúdo não abranja a descrição dos recursos humanos e materiais e das medidas empregadas na aplicação de controles de segurança nas áreas, edifícios e instalações explorados pelo concessionário.	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
				Aprovar PSESCA que não aponte medidas de resposta às emergências, observando os requisitos do RBAC 107, do RBAC 108, quando aplicável, e as orientações específicas do operador do aeródromo.			
				Aprovar PSESCA que não aponte medidas preventivas de proteção de perímetro, pessoas e objetos (zoneamento, barreiras, vigilância, controle de acesso e inspeção, quando aplicáveis).			
				Aprovar PSESCA sem designação de profissional responsável pelos processos de AVSEC, devidamente capacitado.			
1663	PSESCA - Supervisão	107.215(d)	Supervisiona o cumprimento do PSESCA por parte de explorador de área aeroportuária.	Não supervisionar o cumprimento do PSESCA por parte do explorador de área aeroportuária em	Aeródromos Classe AP-1 (*Aer>60); AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

Código	Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
				atendimento ao item 107.215 (d).			
1664	PSTAV	107.217(a)	Implementa e mantém um Plano de Segurança de Transporte Aéreo de Valores (PSTAV)	Não implementar e manter um Plano de Segurança de Transporte Aéreo de Valores (PSTAV)	Aeródromos Classe AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos
1766	PSOA	107.219(a)	Possui conhecimento das partes pertinentes do PSOA dos operadores aéreos em operação no aeródromo e realiza as coordenações necessárias a sua compatibilização com as medidas de segurança do aeródromo e implementação das medidas preventivas e de resposta.	Não possuir conhecimento das partes pertinentes do PSOA dos operadores aéreos em operação no aeródromo.	Aeródromos Classe AP-1 (*Int) (*RBAC 108); AP-2 (*RBAC 108); AP-3 (*RBAC 108)	Preventiva	2 anos
1767	Garantia de eficácia da supervisão do aeródromo sobre terceiros	107.231(b)	Garante a eficácia da atividade de supervisão realizada, através da criação de instrumentos que motivem a implementação de ações de segurança por terceiros.	Não celebrar acordos operacionais com os operadores aéreos e demais exploradores de área aeroportuária, que prevejam, dentre outras condutas, a necessidade de observância dos requisitos e procedimentos de AVSEC, em especial aqueles previstos no PSA do aeródromo, quando existente, e que definam penalidades para o caso de identificação de situações irregulares; Não realizar gestão permanente junto aos órgãos públicos.	Aeródromos Classe AD; AP-0; AP-1; AP-2; AP-3	Preventiva	2 anos

Notas

¹**Portaria nº 2.405/SIA, de 8 de setembro de 2016 (BPS de 09/09/2018)** - Aprova o CEF RBAC nº 107, com base no RBAC nº 107, Emenda nº 01. (Versão 01.0)
Portaria nº 670/SIA, de 18 de março de 2016 (BPS de 24/03/2016) - Forma a Classe de Fiscalização "Aeródromos (AVSEC)".
Portaria nº 3.049/SIA, de 1º de outubro de 2018 (BPS de 04/10/2018) - Aprova emenda ao CEF RBAC nº 107 para inclusão de colunas relativas às providências administrativas aplicáveis em função de infração relacionada a cada tipificação de não conformidade, prazo e unidade responsável, conforme Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018 (Versão 00.1). O ato também revoga a Portaria nº 670, de 2016, para extinção da Classe de Fiscalização "Aeródromos (AVSEC)", com vinculação dos critérios qualificadores da tipificação de não conformidade diretamente ao CEF.

²**Aplicabilidade:** identificação dos entes regulados aos quais o Elemento de Fiscalização - EF se aplica, de acordo com o Enquadramento Normativo. Para a definição da aplicabilidade de cada elemento do CEF, foi levada em conta a classificação de aeródromos contida na seção 107.9 do RBAC nº 107, que tem como base o tipo de operação e o o número de passageiros processados.

³**Providência Administrativa:** as providências administrativas adotadas após a constatação de uma não conformidade são: Preventiva (Aviso de Condição Irregular - ACI ou Solicitação de Reparo de Condição Irregular - SRCI), Sancionatória (auto de infração para aplicação de multa, suspensão ou cassação, isolada ou cumulativamente) ou Acautelatória (providência com vistas a evitar risco iminente à segurança de voo, à integridade física de pessoas, à coletividade, à ordem pública, à continuidade dos serviços prestados ou ao interesse público, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias).

Observação 1: O CEF pode prever, de antemão, a aplicação de providências administrativas acautelatórias em relação a determinados elementos de fiscalização. Para os demais elementos de fiscalização (em que não é indicado o termo "acautelatória" na coluna Providência Administrativa), no entanto, a ANAC também poderá aplicar providências administrativas acautelatórias quando constatado risco que torne necessária adoção de providências célere necessárias à sua eliminação ou mitigação, com fundamento no art. 57 da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, e no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Observação 2: Além do Plano de Ações Corretivas (PAC) atrelado à Solicitação de Reparação de Condição Irregular (SRCI), nos termos do § 4º do art. 8º da Resolução nº 472, de 2018, a adoção de medidas corretivas pode ser exigida pela ANAC mesmo quando aplicada providência administrativa sancionatória, podendo o descumprimento de tais medidas corretivas implicar nova providência administrativa sancionatória.

⁴**Prazo:** O prazo indicado na coluna representa o período em que o histórico de providências administrativas preventivas será considerado pela ANAC para que, no caso de constatação de nova infração, seja aplicada providência administrativa sancionatória diretamente. Assim, caso seja constatado que uma nova infração ao mesmo EF ocorreu dentro do prazo estabelecido na coluna "Prazo", será aplicada diretamente a providência administrativa sancionatória. Caso a nova infração ocorra fora do prazo estabelecido para o respectivo EF, será aplicada providência administrativa preventiva. A coluna "Prazo" não se aplica aos casos em que já é prevista no CEF a aplicação de providência administrativa sancionatória, utilizando-se nesse caso a sigla "N/A".

(***Rec**): Recomendado. Cumprimento recomendado pela ANAC de acordo com a aplicabilidade estabelecida no Apêndice A do RBAC nº 107. A identificação de não-conformidade ou a ausência de informação acerca da conformidade ou não-conformidade do regulado quanto ao item não apresenta impacto na criticidade ou incerteza do regulado, bem como não acarretará sanção ou outra medida administrativa por parte da ANAC.

(***Aer>30**): Obrigatório quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 (trinta) assentos.

(***Aer>60**): Obrigatório quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 60 (sessenta) assentos.

(* **Aer>30; Rec. Aer≤30**): Obrigatório quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 (trinta) assentos.

Recomendado quando o quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade igual ou inferior a 30 (trinta) assentos.

(***Acúmulo**): É aceitável o acúmulo da função com quaisquer outros cargos da estrutura organizacional do aeródromo, exceto com a função de Responsável pelo PCQ/AVSEC.

(***Int**): Internacional. Obrigatório quando o aeródromo atende voo internacional.

(***DAVSEC**): Obrigatório no caso de previsão em DAVSEC.

(***ARS/AC**): Obrigatório quando o aeródromo atende voo de aeronave com capacidade superior a 30 assentos. Em aeródromo que atenda voo com até 30 assentos, a classificação pode ser feita como AC ou ARS.

(***Exct. 107.(...)(...)**): Obrigatório, com exceção do(s) parágrafo(s) destacado(s).

(***RBAC 108**): Obrigatório, observados os critérios regulatórios do RBAC 108.